



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 208/2019 – CCJ PROJETO DE LEI Nº 165/2019

Relator: Vereador Francisco de Assis da Silva (Chico Panela) – PSD

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde, para ocorrer com transferência de recursos para a implementação da segurança alimentar e nutricional junto à Atenção Básica, conforme normas e orientações do Instrutivo sobre o Incentivo Financeiro das Ações de Alimentação e Nutrição, que segue em anexo.

Menciona que, a suplementação será realizada em dotação orçamentária já existente na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, no Fundo Municipal de Saúde – Bloco Gestão do SUS – Suporte Administrativo, Fonte 05 – Repasse Federal.

Esclarece que o valor financeiro já se encontra depositado em conta corrente específica, conforme extrato anexo ao projeto..

Cumprir destacar que, nos termos do art. 58, IV, da Lei Orgânica do Município, e art. 174, IV, do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa legislativa está correta, tendo em vista tratar-se de matéria que dispõe sobre abertura de crédito adicional, que é de competência privativa do Prefeito.

Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, através de repasse do FNS- Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita (1718.03.5.1.00.01) durante o Exercício de 2019.

A abertura de crédito adicional suplementar fundamenta-se no artigo 41, I, da mencionada Lei Federal, que assim dispõe:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;”



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para os gastos que necessitam de reforço de dotação orçamentária.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que dispõe:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Por derradeiro, acompanha a propositura a Resolução nº 253 de 08/10/2019, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde, que manifesta sua aprovação a presente matéria.

Diante do exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de Novembro de 2019.

Francisco de Assis da Silva – PSD
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

